LEI Nº602, DE 05 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Município de Carneirinho a indenizar benfeitoria que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado indenizar a benfeitoria abaixo descrita, situada na Sede do Município;

"Uma casa residencial, com área de 103,09 m2, edificada na confrontação da Av. Carlos Santa Rosa, com a Rua Pará, no Bairro Jardim Primavera, construída de madeira natural, piso cimentado, cobertura de telha de barro, sem revestimento externo e interno, sem forro, instalação sanitária externa, instalação elétrica aparente, esquadrias de madeira, instalação hidro-sanitária aparente, sem muro, sem passeio e sem gradil, em mau estado de conservação.
Avaliado por: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Proprietário: José Pedro Pereira

Art. 2º - Referida benfeitoria encontra-se edificada sobre as partes de rolamento da Avenida Carlos Santa Rosa e da Rua Pará, impossibilitando a pavimentação dos mencionados logradouros.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a aquisição da benfeitoria, citada no artigo 1º.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial será coberto com a redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R$3.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de junho de 2.003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária